



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - ICVGV - Secretaria do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular

**ATA Nº 42/2021 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO LOCAL DO PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR – 21/05/2021**

Realizou-se no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e um, no período das 9h30 às 10h30, sexta-feira, a Reunião Extraordinária e em caráter excepcional, por Webconferência na plataforma Google Meet, conforme Resolução nº 001/2020-CSPP, do Colegiado Local do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM/UFJF-GV). A reunião foi gravada e conduzida pela Coordenadora Local do Programa, professora Cibele Velloso Rodrigues. Participaram remotamente os membros do Colegiado Local professoras Gabriella Freitas Ferreira, Lucia Alves de Oliveira Fraga e Sandra Bertelli Ribeiro de Castro, a representante do corpo discente Jenifer Carvalho Grossi (suplente) e o Técnico-Administrativo em Educação Oyama Eller Miranda. A professora Cibele Velloso Rodrigues deu início à reunião com o seguinte ponto de pauta único, encaminhado a todos por e-mail: **1) Resolução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF.** A Coordenadora Cibele informou aos membros do Colegiado Local sobre a Resolução que trata da Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora que será instituída em breve pelo Conselho Superior (CONSU). Além disso, enfatizou que todos os PPG's deverão adotar ações afirmativas para inclusão dos grupos de que trata essa resolução em seus cursos de mestrado e doutorado. Conforme consta no Art. 2º dessa resolução: "Os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado da UFJF deverão prever reserva de vagas para os grupos previstos abaixo, que serão tratados em conjunto e indistintamente ao longo desta resolução: I – negros; II – Indígenas; III – quilombolas; IV – pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis); V – pessoas com deficiência (PcD); VI – pessoas refugiadas, solicitantes de condição de refugiado e imigrantes humanitários; VII – ciganos". Após os esclarecimentos iniciais trazidos pela profa. Sandra que participou de duas reuniões do Fórum de Coordenadores e após ampla discussão e sugestão pelos membros do Colegiado Local sobre essa resolução, concluiu-se que os seguintes pontos dessa resolução merecem mais esclarecimentos: **Art. 3º - § 1º:** "Quando o processo seletivo se der por áreas de concentração, linhas de pesquisa, grupos de pesquisa, ou diretamente vinculadas à definição do orientador, a distribuição do quantitativo de cotas deverá ser realizada entre as diferentes categorias utilizadas pelo PPG e divulgada no edital de seleção". Discutiu-se como o PMBqBM irá fazer a distribuição das vagas no edital uma vez que geralmente se reduz a uma vaga por professor. A Profa. Sandra disse que alguns coordenadores no fórum sugeriram rodízio entre os orientadores. Porém, a Profa. Cibele salientou que isso poderia gerar uma dificuldade, pois nem sempre o professor tem a vaga. Foi discutida também a preocupação com estudante com deficiência física porque dependendo dela poderia ser impedimento para desenvolver o projeto de pesquisa em laboratório experimental. No entanto, salienta-se que o projeto de pesquisa deve ser adequado a esses casos. **Art. 5º:** "Os PPG em rede, multicêntricos ou outras categorias de associação de programas envolvendo outra(s) Ifes, coordenados ou não pela UFJF, serão instados pela PROPP a considerar a aplicação da presente resolução". **Parágrafo único.** "A fim de não inviabilizar a manutenção da UFJF nos programas citados no caput, poderá se admitir a não aplicação desta resolução,

desde que solicitada e justificada por manifestação do colegiado gestor do PPG”. **Art. 6º:** “Esta resolução se destina a regular apenas editais de seleção de alunos(as) para entrada regulares e periódicas dos PPG, ficando excluídas a disponibilização de vagas excepcionais em decorrência de acordos de cooperação, editais específicos de agências de fomento e similares”. A profa. Gabriella sugeriu que se fizesse o seguinte questionamento à PROPP: será que no Edital de Doutorado por Fluxo Contínuo o PPG tem a autonomia e a governabilidade de retirar essa questão tratada nas Ações Afirmativas justificando que são ex-alunos, ou seja, o PPG pode justificar a não aplicação dessa resolução no Edital de Fluxo Contínuo pelo fato de ser ex-alunos do curso? A profa. Lucia comentou que o PMBqBM tem uma especificidade particular, enfatizando a limitação de nosso programa quanto à baixa oferta de vagas pelos professores e o número reduzido de candidatos e de docentes e disse, também, que é preciso entrar com muita clareza diante da aplicação dessa resolução. Foi sugerido que a profa. Cibele fizesse uma consulta jurídica sobre o edital de fluxo contínuo para doutorado, após consulta à PROPP. A Coordenadora ficou de consultar também a Coordenadora do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular da SBBq, profa. Andrea Mara Macedo, sobre aspectos contidos nessa resolução. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Oyama Eller Miranda, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada eletronicamente por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Eller Miranda, Servidor(a)**, em 28/05/2021, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jenifer Carvalho Grossi, Servidor(a)**, em 28/05/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Bertelli Ribeiro de Castro, Professor(a)**, em 02/06/2021, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cibele Velloso Rodrigues, Coordenador(a)**, em 07/06/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alves de Oliveira Fraga, Professor(a)**, em 09/06/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Freitas Ferreira, Professor(a)**, em 10/06/2021, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0373476** e o código CRC **D32D8ECC**.